SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 16 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1804

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP-005/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA PREÇO Nº.005/2018

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO a TOMADA DE PREÇO Nº.005/2018, do Processo nº.041/2018, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Rurais, no Bairro Pedra Preta, neste município, conforme convênio nº. 858613/2017, firmado com o INCRA, para a empresa C.A TRANSCAP COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-EPP, CNPJ: 05.842.445/0001-32, pelo valor global de R$ 268.887,48 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Barra do Turvo, 13 de Julho 2018.

DR JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E2DB3708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018
PROCESSO N° 051/2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo - SP, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo nº 051/2018, Inexigibilidade nº 001/2018, com fundamento legal no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a favor da empresa **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.878.439/0001-51, que visa à Contratação da dupla "JEANN & JULIO" para apresentação de show artístico no dia 18 de agosto de 2018, em comemoração a tradicional festa do lavrador, no município de Barra do Turvo - SP, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Diante do disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Barra do Turvo, 12 de julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0FB81AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2018
PROCESSO N° 052/2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo - SP, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo nº 052/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, com fundamento legal no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a favor da empresa **MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA**, CNPJ: 13.033.827/0001-70, que visa à Contratação da dupla "MUNHOZ & MARIANO" para apresentação de show artístico no dia 17 de agosto de 2018, em comemoração a tradicional festa do lavrador, no município de Barra do Turvo - SP, no valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Diante do disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Barra do Turvo, 12 de julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:73AF8C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº.017/2018

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2018

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Ratifico o Departamento de Compras/Licitações, com fundamento no artigo 24, inciso I, da lei 8.666, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente à Aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora com Controle Remoto, com as medidas de 28x22",4,50mm, com espaçamento entre discos de 195mm, a favor da empresa: **AGRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, **CNPJ**: 00.835.669/0001-01, pelo valor de R$ 22.693,33 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo preço médio estimado em cotações realizadas e aceito pela empresa.

Publique-se

Barra do Turvo, 29 de Junho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:142968E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº.024/2018

EXTRATO ATA CONTRATO

Ata Contrato nº. 024/2018
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: TRANSCAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO DA ATA CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar a locação futura de Máquinas (Retroescavadeira e Motoniveladora (com operador, combustível e manutenção), conforme descrições do Termo de Referência do edital, pelo período de 12 meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A presente ata de Registro de Preço terá de vigência de 12 meses, á partir de 06/07/2018.

DOS PREÇOS LICITADOS DA ATA: Os valores licitados ganhos no certame pela empresa após etapa de lances conforme segue: item 01: (Locação de maquina retroescavadeira, com operador, e manutenção), pelo valor da hora/maquina de R$ 110,00 (cento e dez reais), num total estimado de 300 horas, perfazendo um montante total de R$ 33.000,00 (tinta e três mil reais) e item 02: (Locação de maquina moto-niveladora, com operador e manutenção), num total estimado de 300 horas, pelo valor da hora/maquina de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), num valor total estimado de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total global de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.020/2018 - (SRP)

ASSINATURA: Barra do Turvo, 06 de Julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:17569BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 189/2018

PORTARIA Nº 189/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SRA HELENA DE PONTES MACIEL.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias à funcionária **HELENA DE PONTES MACIEL,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de provimento efetivo do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição 2017/2018, que será gozada de 01 de julho de 2018 a 15 de julho de 2018, retornando ao exercício das suas funções em 16 de julho de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de julho de 2018.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0BF9A529

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 36.370,00m², localizada na Via Ema Zacani Muraro (Estrada Municipal IVA 365), Bairro da Lagoa, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alice Kahtalian e outros.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2018, PROMULGA a presente Lei

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 36.370,00m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 5.833 e cadastro rural nº 950.165.098.0, localizada na Via Ema Zacani Muraro (Estrada Municipal IVA 365), no Bairro da Lagoa, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alice Kahtalian e outros, cuja descrição perimétrica segue abaixo:

"UM TERRENO" = 36.370,00 m2 (Conforme Matrícula nº 5.833 - 1º O.R.I. de Jundiaí)

"Estrada Municipal Itupeva-bairro da Lagoa, fazenda da Lagoa, fazenda da Lagoa no município de Itupeva. Um terreno com a área de 36.370,00 ms2 ou 3,64 ha (três hectares e sessenta e quatro ares), com as seguintes medidas e confrontações: Parte da Estrada Municipal Itupeva-bairro da Lagoa, junto à cerca de arame farpado que define a divisa com a propriedade do Sr. Floriano Kahtalian, deste ponto, segue por alinhamento da referida cerca em vários rumos magnéticos distintos, cujos rumos e distancias são as seguintes: S85°18'W - distancia de 53,95m (cinqüenta e três metros e noventa e cinco centímetros), S87°19'W - 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros), N89°17'W - 49,00m (quarenta e nove metros), N73°54'W - 84,85m (oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros), N73°01'W - 74,30m (setenta e quatro metros e trinta centímetros), encontrando com uma carreador; deflete à direita, segue pelo carreador em dois rumos: N54°29'W - 27,85m (vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros) e N53°34'W - 48,90m (quarenta e oito metros e noventa centímetros); deflete a direita e segue por um

alinhamento em três rumos diferentes que são os seguintes: N70°48'E - 100,20m (cem metros e vinte centímetros), N68°36'E - 76,80m (setenta e seis metros e oitenta centímetros) e N68°12'E - 88,36m (oitenta e oito metros e trinta e seis centímetros), onde se encontra um marco de pedra e confrontando até este ponto com a propriedade do Sr. Floriano Kahtalian; deflete à direita e segue em dois rumos diferentes, até alcançar a Estrada Municipal Itupeva-bairro da Lagoa, rumos estes são os seguintes: S20°20'E - 57,00 (cinqüenta e sete metros) e S43°19'E - 133,80m (cento e trinta e três metros e oitenta centímetros), confrontando nestas duas faces com a área remanescente dos Srs. Inocente Muraro e João Muraro Neto; deflete à direita e segue por um alinhamento a referida Estrada Municipal, numa distancia de 31,00m (trinta e um metros), onde se encontra o ponto de partida desta descrição e confrontando com a Estrada Municipal Itupeva-bairro da Lagoa."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:49901EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 378.000,00m², localizada na Via Athenizia Vicentini Tonoli (Estrada Municipal IVA 367), Bairro da Lagoa, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alice Kahtalian e outros.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2018, PROMULGA a presente Lei

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 378.000,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 1.719 e cadastro rural nº 950.165.265.098-0, localizada na Via Athenizia Vicentini Tonoli (Estrada Municipal IVA 367), no Bairro da Lagoa, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alice Kahtalian e outros, cuja descrição perimétrica segue abaixo:

"PARTE DA GLEBA 3" = 378.000,00 m2 (Conforme Matrícula nº 1.719 - 1º O.R.I. de Jundiaí)

" **SITIO GUARAIUVA,** parte da gleba n.3, da Fazenda Lagoa, no município de Itupeva. - Um imóvel, com a área de 15,62 alqueires, mais ou menos, contendo benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações. - tem início suas divisas no ponto "A", localizado a 36,10 metros, antes da estaca n. 26, cravada junto a cerca da estrada municipal que vai de Itupeva para a Fazenda Morro Alto, sendo que o Sitio Guaraiuva, faz frente para a estrada acima mencionada e também faz frente para um caminho (antigo carreador do Guarantan) e está localizado no lado esquerdo dessa estrada, e o ponto "A" acima mencionado está situado entre as estacas ns. 25 e 26; do ponto "A", segue pela referida estrada, numa distância de 36,10 metros até encontrar a estaca 26; da estaca 26 em diante, segue os seguintes rumos magnéticos e distâncias. - 26 a 27; rumo 66º34'SW, 78,60 metros; 27 a 28, rumo 30º34'SW, 154,20 metros; 28 a 29, 14º36'SW, 71,40 metros; 29 a 30, rumo 23º23'SW, 105,00 metros; 30 a 31, rumo 18º37'SW, 85,60 metros; 31 a 31, rumo 34º09'SW, 91,80 metros; 32 a XVIII, rumo 17º55'SW, 10,10 metros; XVIII a XIX, rumo 61º24'SE, 102,00 metros; XIX a XX, rumo 43º47'SE, 235,20 metros; XX a XXI, rumo 47º34'SE, 25,80 metros; XXI a XXII, rumo 42º00'SE, 46,00 metros; XXII a XXIII, rumo 54º53'SE, 196,80 metros; XXIII a XXIV, rumo 54º59'SE, 75,40 metros; XXIV a XXV, rumo 76º06'NE, 102,70 metros; XXV a XXVI, rumo 0º13'NE, 75,60 metros; XXVI a XXVII, rumo 21º34'NE, 92,20 metros; XXVII a XXVIII, rumo 81º37'SW, 40,00 metros; XXVIII a XXIX, rumo 84º17'SW, 46,40 metros; XXIX a XXX, rumo 87°52'SW, 51,40 metros; XXX a XXXI, rumo 76°50'NW, 70,30 metros; XXXI a XXXII, rumo 76°19'NW, 92,00 metros; XXXII a XXXIII rumo 53°38'NW, 26,70 metros; XXXIII a XXXIV, rumo 56°20'NW, 48,90 metros; XXXIV a XXXV, rumo 68°02'NE, 100,20 metros XXXV a XXXVI, rumo 65°52'NE, 76,80 metros; XXXVI a XXXVII, rumo 65º26'NE, 173,40 metros; XXXVII a XXXVIII, rumo 37º53'NE, 134,50 metros; do marco XXXVIII, segue numa distância de 160,80 metros, até encontrar o ponto "B", ponto esse localizado entre os marcos XXXVIII e XXXIX; do ponto "B", deflete a esquerda e segue numa distância de 180,00 metros, até encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete ligeiramente á direita e segue numa distância de 406,00 metros até encontrar o ponto "A", inicial da presente descrição, que encerra uma área de 378.000,00 metros quadrados."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:209E4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana e incorpora ao perímetro urbano área de terras denominada Gleba B-1A, com 35.394,22 m², localizada no Bairro Santa Júlia, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Maturity Serviços Médicos e Consultoria em Saúde Ltda e Outros.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara

Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2018, PROMULGA a presente Lei

Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras denominada Gleba B1A com 35.394,22 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 139.488, e cadastro rural nº 633.038.000.205-3, localizada na Rua Benedito Eleotério, Bairro Santa Júlia, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Maturity Serviços Médicos e Consultoria em Saúde Ltda e Outros, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 4114/2017, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

" Uma Gleba de Terras destacada de maior porção da Gleba B constituída pela unificação da Gleba B3A destacada de maior porção da Gleba B3, desmembrada da Gleba B, com a Gleba B, localizadas no Bairro Santa Julia , na cidade de Itupeva, desta comarca, designada como **"Gleba B1A"** com a área de 35.394,22 metros quadrados , que assim se descreve: inicia-se no ponto denominado 5B, localizado na confrontação com o Remanescente da Gleba B e a Rua Benedito Eleotério (Antiga Rua 1 - matrícula nº 77.476) e situado a duzentos e quarenta e um centímetros (242,41m) do cruzamento com a Rua Maria da Conceição Gouveia Velo e a Rua São Sebastião, deste ponto segue em linha reta por duzentos e noventa metros e trinta e um centímetros (290,31m) com rumo de 79º29'08"NE, até encontrar o ponto 5A1, sendo que do ponto 5B ao ponto 5A1 confronta com o Remanescente Gleba B, de propriedade de Vicente Teodoro Tartaglia e Isolda Aparecida Tartaglia, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo brejo por setenta e oito metros e sessenta e um centímetros (78,61m) até encontrar o ponto 5A, deste ponto segue pelo eixo sentido montante do córrego por duzentos e setenta e três metros e oitenta e quatro centímetros (273,84m), segue passando pela barroca e valo acima por setenta e sete metros e cinquenta e um centímetros (77,51m), até encontrar o ponto denominado 4A, sendo que do ponto 5A1 ao ponto 4A confronta com o córrego, e do outro lado confronta com o imóvel objeto da transcrição nº 41.588 e nº 53.883 de propriedade de Eduardo Pansarini, Hilário Pansarini, Isolina Pansarini dos Santos, Vicente Aparecido Pansarini, Paulo Eduardo Pansarini, Tânia Francisca Pansarini Rosseto, Isaura Pansarini Chamba e Maria Pansarini Strabello, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por vinte metros (20,00m) com rumo de 44º47'45"NW, até encontrar o ponto denominado 3A, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por cinco metros (5,00m) com rumo de 45º12'15"NE, até encontrar o ponto denominado 2A, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por noventa e oito metros e sessenta e dois centímetros (98,62m) com rumo de 44º47'45"NW, até encontrar o ponto denominado 1A1, sendo que do ponto 4A ao ponto 1A1 confronta com o Sistema de Lazer II do Residencial Santo Antônio - Matrícula nº 61.399, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por três metros e quatorze centímetros (3,14m) com rumo de 65º41'42"SE, até encontrar o ponto denominado 1A1 ao ponto A1 confronta com a Rua São Sebastião, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por vinte e seis metros e noventa e dois centímetros (26,92m) com rumo de 46º18'43"SE, até encontrar o ponto denominado 18A, deste ponto deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com reio de trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50m), desenvolvimento de vinte e dois metros e vinte e sete centímetros (22,27m) e ângulo central de 39º16'03", até encontrar o ponto 17A, deste ponto segue em linha reta por vinte e oito metros e quarenta e nove centímetros (28,49m) com rumo de 85º34'46"SE, até encontrar o ponto 16A, deste ponto deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com raio de cento e dois metros e cinquenta centímetros (102,50m), desenvolvimento de trinta e oito metros e sessenta e um centímetros (38,61m) e Ângulo central de 21º34'47", até encontrar o ponto denominado 15A, deste ponto deflete a esquerda em curva a esquerda com raio de cento e dois metros e cinquenta centímetros (102,50m), desenvolvimento de nove metros e oitenta e seis centímetros (9,86m) e angulo central de 5º30'38", até encontrar o ponto 14A, deste ponto deflete a direita em curva a direita com raio de trinta e sete metros e cinquenta centímetros (37,50m), desenvolvimento de tinta e dois metros e treze centímetros (32,13m) e ângulo central de 49º05'14", até encontrar o ponto 13A, deste ponto segue em reta por trinta e sete metros e nove centímetros (37,09m) com rumo de 63º34'55"SE, até encontrar o ponto 12A, deste ponto deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com raio de cinquenta metros (50,00m), desenvolvimento de vinte e dois metros e onze centímetros (22,11m) e ângulo central de 25º20'17", até encontrar o ponto 11A, deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com raio de quarenta metros (40,00m) desenvolvimento de vinte e um metros e setenta e nove centímetros (21,79m) e ângulo central de 31º12'25", até encontrar o ponto 5B, inicial desta descrição, sendo que do ponto 1A ao ponto 5B confronta com a Rua Benedito Eleotério (antiga Rua 1 - matrícula nº 77.476)."

ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL: "GLEBA B1" = 14.882,00 m2 (Conforme Matrícula nº 139.488 - 1º O.R.I. de Jundiaí) "**UMA ÁREA DE PRESERVAÇÃO OBRIGATÓRIA** designada como **"Área B1"**, com a área de quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados (14.882,00m2),com a seguinte descrição: inicia-se no ponto denominado A1, localizado na confrontação com o presente imóvel de propriedade e Vicente Teodoro Tartaglia e Isolda Aparecida Nardi Tartaglia e a Rua São Sebastião do Loteamento Residencial Santo Antonio, situado a setenta e sete metros e sessenta e dois centímetros (77,62m) do cruzamento com a Rua Santa Mônica e a Rua São Sebastião, deste ponto segue em linha reta por noventa e sete metros e cinquenta e nove centímetros (97,59m) com rumo de 44º47'45"SE, até encontrar o ponto denominado 2A, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por cinco metros (5,00m) com rumo de 45º12'15"NE, até encontrar o ponto denominado 3A, sendo que do ponto 1A ao ponto 3A confronta com o presente imóvel de propriedade de Vicente Teodoro Tartaglia e Isolda Aparecida Nardi Tartaglia, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por vinte metros (20,00m) com rumo de 44º47'45"SE, até encontrar o ponto denominado 4A (eixo do valo), sendo que do ponto 3A ao ponto 4A confronta com o Sistema de Lazer II do Residencial Santo Antônio - Matrícula nº 61.399, deste ponto deflete a direita e segue pelo valo abaixo por setenta e sete metros e cinquenta e um centímetros (77,51m), passando pela barroca segue pelo eixo sentido jusante do córrego por duzentos e setenta metros e oitenta e quatro centímetros (273,84m), até encontrar o ponto denominado 5A, sendo que do ponto 4A ao ponto 5A confronta com o córrego, e do outro lado confronta com o imóvel objeto da transcrição nº 41.588 e nº 53.883 de propriedade de Eduardo Pansarini, Hilário Pansarini, Isolina Pansarini dos Santos, Vicente Aparecido Pansarini, Paulo Eduardo Pansarini, Tânia Francisca Pansarini Rosseto, Isaura Pansarini Chamba e Maria Pansarini Strabello, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por vinte e seis metros e noventa e nove centímetros (26,99m) com rumo de 10º32'56"NW, até encontrar o ponto denominado 19A, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por oitenta e dois metros e vinte e três centímetros (82,23m) com rumo de 13º21'37"NE, até encontrar o ponto denominado 20A, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por vinte e oito metros e dezoito centímetros (28,18m) com rumo de 27º28'28"NW, até encontrar o ponto denominado 21A, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por cento e quarenta e seis metros e oitenta e sete centímetros (146,87m) com rumo de 06º15'15"NE, até encontrar o ponto denominado 22A, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por setenta e três metros e setenta e dois centímetros (73,72m) com rumo de 54º29'59"NW, até encontrar o ponto denominado 15A, sendo que do ponto 5A ao ponto 15A confronta com a mesma área de Vicente Teodoro Tartaglia e Isolda Aparecida Nardi Tartaglia, deste ponto deflete a direita em curva a direita com raio de cento e dois metros e cinquenta centímetros (102,50m), desenvolvimento de trinta e oito metros e sessenta e um centímetros (38,61m) e ângulo central de 21º34'47", até encontrar o ponto denominado 16A, deste ponto segue em linha reta por vinte e oito metros e quarenta e nove centímetros (28,49m) com rumo de 85º34'46"NW, até encontrar o ponto denominado 17A, deste ponto deflete a direita em curva a direita com raio de trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50m), desenvolvimento de vinte e dois metros e vinte e sete centímetros (22,27m) e ângulo central de 39º16'03", até encontrar o ponto denominado 18A, deste ponto segue em linha reta por vinte e seis metros e noventa e dois centímetros (26,92m) com rumo de 46º18'43" NW, até encontrar o ponto denominado 1A, sendo que do ponto 15A ao ponto 1A confronta com a Rua Benedito Eleotério (antiga Rua 1 - Matrícula nº 77.476)."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:73D5157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 67.900,00m², localizada na Via Ema Zacani Muraro (Estrada Municipal IVA 365), Bairro da Lagoa, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alice Kahtalian e outros.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2018, PROMULGA a presente Lei

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 67.900,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 9.131 e cadastro rural nº 950.165.265098-0, localizada na Via Ema Zacani Muraro (Estrada Municipal IVA 365), no Bairro da Lagoa, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Alice Kahtalian e outros, cuja descrição perimétrica segue abaixo:

"GLEBA" = 67.900,00 m2 (Conforme Matrícula nº 9.131 - 1º O.R.I. de Jundiaí)
"**Chácara Nove de Julho**, bairro da Lagoa, no município de Itupeva. Uma gleba de terras com as seguintes medidas e confrontações: Tem inicio na estaca 0 (zero) cravada a margem esquerda do córrego Vulcão junto à cerca de arame existente, divisa entre as propriedades de Armelindo Muraro e de Carlos Muraro, gleba nº 5; desta estaca segue acompanhando a cerca existente rumo magnético NE 22°30' e distancia de 43,79 metros até alcançar a estaca "1", desta estaca deflete a esquerda segue acompanhando a cerca rumo magnético NE 20°42' e distancia de 33,89 metros, até alcançar a estaca 2; desta estaca deflete a esquerda segue acompanhando a cerca rumo magnético NE 19°57' e distancia de 51,17 metros até alcançar a estaca 3; desta estaca deflete a esquerda segue acompanhando a cerca rumo magnético NE 18°42' e distancia de 65,71 metros até alcançar a estaca 4; desta estaca deflete a direita segue acompanhando a cerca rumo magnético NE 50°58' e distância de 77,73 metros até alcançar a estaca 5 cravada nas proximidades do marco XXI da divisão da Fazenda Lagoa; desta estaca deflete a direita segue acompanhando a cerca de divisa entre as glebas 6 e 5 rumo magnético SE 40°24' e distancia de 43,70 metros até alcançar a estaca 6 cravada perto do marco XXII da divisão; desta estaca deflete a esquerda segue acompanhando a cerca de arame com os seguintes rumos magnéticos e distancias; até alcançar a estaca 9.6-7=SE 51°54' distancia 185,33 metros, 7 - 8 - SE 52°25' distancia 47,58 metros. 8 - 9 = SE 52°23' distancia 29,88 metros. Da estaca 9 segue acompanhando a cerca rumo magnético SE 54°00' e distancia de 33,15 metros até alcançar a estaca 10; desta estaca deflete a esquerda e segue rumo magnético SE 57°30' e distancia de 7,00 metros até alcançar a estaca 12 cravada junto a margem esquerda do córrego Vulcão perto da estaca XXIV-A da divisão retro citada; desta estaca deflete a direita segue pelo "talweg" do Córrego Vulcão até a estaca 13-A cravada na crista da barragem do lago;desta estaca segue a montante pelo meio do lago e depois seguido pelo meio do córrego Vulcão acima até alcançar o ponto "A", nas proximidades da estaca XIV, cravada na margem do córrego Vulcão junto a cerca de divisa entre as propriedades de Armelindo Muraro e Carlos Muraro; deste ponto deflete a direita segue acompanhando a cerca de divisa rumo magnético NE5°50' e distancia de 13,00 metros até alcançar a estaca 0 (zero) ponto inicial desta descrição".
Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A6B6E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 438, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 20.000,67m², localizada na Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo (antiga Estrada Municipal IVA010), Bairro da Mina, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de JPR Empreendimentos Imobiliários Ltda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2018, PROMULGA a presente Lei
Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 20.000,67 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 19.492 e cadastro rural nº 000.043.151.122-3, localizada na Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo, (antiga Estrada Municipal IVA010), no Bairro da Mina, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de JPR. Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja descrição perimétrica segue abaixo:

ÁREA = 63.368,59 m2 (Conforme Matrícula nº 19.492 - 1º O.R.I. de Jundiaí) "Inicia-se no ponto P2, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo, lado esquerdo, sentido Itupeva-Bairro, junto à divisa da Área "A", deste ponto segue com rumo 05°39'29" NW e distância de quatrocentos e setenta e nove metros e setenta e um centímetros (479,71m), confrontando com a Área "A", até encontrar o marco P1, deste deflete à direita e segue com rumo 46°08'59" SE e distancia de dezenove metros e trinta e oito

centímetros (19,38m); deste deflete à esquerda e segue com rumo 81°48'05" SE por sessenta e um metros e quarenta e oito centímetros (61,48m); deste deflete à esquerda e segue com rumo 52°00'10" NE por vinte e um metros e cinquenta e nove centímetros (21,59m) até o ponto H, confrontando do marco P1 ao H com o imóvel de matrícula nº 57.713 do 1° O.R.I de Jundiaí, espólio de Aroldo Vicente Souza e Eunice Batista Lino de Souza; deste deflete à direita e segue com rumo 19°18'05" SE e distancia de quatrocentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros (445,20m), confrontando com o imóvel de matrícula nº 22.403 do 1° O.R.I de Jundiaí, de propriedade de Marco Empreendimentos Ltda., até encontrar o ponto M4; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo, lado direito, sentido Bairro-Itupeva na distância de cento e noventa e sete metros e quarenta centímetros (197,40m) até encontrar o ponto P2, início desta descrição, encerrando com uma área de 63.368,59 metros quadrados. "

AREA A SER TRANSFORMADA:

Inicia-se no ponto P2A, localizado no alinhamento da Estrada Bento Pereira de Toledo, lado esquerdo, sentido Itupeva-Bairro, desse ponto segue com rumo de 05°39'29" NW e distancia de cento e vinte e dois metros e dezoito centímetros (122,18m), até encontrar o marco P2B; deste ponto deflete a direita e segue com rumo 83°00'52" NE e distância de cento e cinquenta e cinco metros e noventa e oito centimetros (155,98m), até encontrar o ponto P2C, confrontando do ponto P2A ao ponto P2C com a referida Área objeto da matrícula nº 19.492 do 1º O.R.I. de Jundiaí, de propriedade de JPR Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste ponto segue deflete a direita e segue com rumo 19°18'05" SE e distancia de cento e quinze metros e dezoito (115,18m), confrontando com o imóvel de matrícula nº 22.403 do 1° O.R.I de Jundiaí, de propriedade de Marco Empreendimentos Ltda., até encontrar o ponto M4; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo, lado direito, sentido Bairro-Itupeva na distancia de cento e oitenta e quatro metros e quarenta e três centímetros (184,43m) até encontrar o ponto P2A, início desta descrição, encerrando uma área de 20.000,67 metros quadrados.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E86AD2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 439, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 20.001,61m², localizada na Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo (antiga Estrada Municipal IVA010), Área "A", Bairro da Mina, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de JPR Empreendimentos Imobiliários Ltda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2018, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 20.001,61 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 73.401 e cadastro rural nº 633.038.006.670-1, localizada na Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo, (antiga Estrada Municipal IVA010), no Bairro da Mina, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de JPR. Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja descrição perimétrica segue abaixo:

ÁREA "A" = 63.001,07 m2 (Conforme Matrícula nº 73.401 - 1º O.R.I. de Jundiaí)

"Inicia-se no ponto B, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo, lado esquerdo, sentido Itupeva-Bairro, junto à divisa do imóvel de matrícula nº 80.179 do 1º O.R.I de Jundiaí; desse ponto segue com rumo 17°12'18" NE e distância de vinte e três metros e trinta e oito centímetros (23,38m), até encontrar o ponto C; deste deflete à esquerda com rumo 02°01'03" NE e distância de trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (34,25m), até encontrar o ponto D; deste deflete à direita com rumo 10°16'00" NE e distância de vinte metros e setenta e oito centímetros (20,78m), até encontrar o ponto E; deste deflete à esquerda com rumo 05°13'54" NE e distância de cento e oitenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros (184,68m), até encontrar o ponto F; deste deflete à direita com rumo 21°13'54" NE e distância de duzentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros (289,35m), até encontrar o ponto G, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula nº 80.179 do 1º O.R.I de Jundiaí; deste deflete à direita com rumo 45°39'48" SE e distância de trinta e oito metros e nove centímetros (38,09m), até encontrar o ponto P1, localizado junto à divisa Remanescente da Área, confrontando do ponto C ao P1 com o imóvel de matrícula nº 57.713 do 1° ORI de Jundiaí, espólio de Aroldo Vicente Souza e Eunice Batista Lino de Souza; deste deflete à direita e segue com rumo 05°39'29" SE e distância de quatrocentos e setenta e nove metros e setenta e um centímetros (479,71m), confrontando com o Remanescente da Área até encontrar o ponto P2, localizado junto ao alinhamento da Estrada Bento Pereira de Toledo, deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Bento Pereira de Toledo, lado direito, sentido Bairro-Itupeva com uma distância de duzentos e nove metros e dois centímetros (209,02m), até encontrar o ponto B, inicial desta descrição, encerrando com uma área de 63.001,07 metros quadrados. "

AREA A SER TRANSFORMADA:

Inicia-se no ponto B, localizado no alinhamento da Estrada Bento Pereira de Toledo, lado esquerdo, sentido Itupeva - Bairro, junto à divisa do imóvel de matrícula 80.179 do 1º C.R.I de Jundiaí, desse ponto segue com rumo 17°12'18" NE e distância de vinte e três metros e trinta e oito centímetros (23,38m), até encontrar o ponto C; deste deflete à esquerda com rumo 02°01'03" NE e distância de trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (34,25m), até encontrar o ponto D; deste deflete à direita com rumo 10°16'00" NE e distância de vinte metros e setenta e oito centímetros (20,78m), até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda com rumo 05°13'54" NE e distancia de trinta e nove metros e noventa e oito centímetros (39,98m), até encontrar o ponto B1; confrontando até aqui com o imóvel de matrícula nº 80.179 do 1º O.R.I de Jundiaí de propriedade de José Francisco Paraíso Ferraz e Outros; deste ponto deflete à direita com rumo 78º30'45" NE e distancia de cento e sessenta e sete e cinquenta e um centímetros (167,51m), até encontrar o ponto B2; deste ponto deflete à direita com rumo de 05º39'29" SE e distancia de cento e onze metros e noventa e um centímetros (111,91m), até

encontrar o ponto B3, confrontando até aqui com a referida Área "A" objeto da matrícula nº 73.401 do 1º O.R.I. de Jundiaí de propriedade de JPR Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste ponto deflete à direita
e segue pelo alinhamento da Estrada Bento Pereira de Toledo, lado direito, sentido bairro – Itupeva, com cento e noventa e quatro metros e oitenta e cinco centímetros (194,85m) até encontrar o ponto B inicial desta descrição, encerrando uma área de 20.001,61 metros quadrados.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:3B989053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.931, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Aprova o Projeto de Loteamento, denominado "JARDIM ALTO DO PINHEIRINHO", de propriedade de ESPAÇO FABRÍCIO Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizado na Via Paulo Leone, Área C, Santa Julia, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento, de acesso controlado, denominado "**JARDIM ALTO DO PINHEIRINHO**", de propriedade de ESPAÇO FABRÍCIO Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado na Via Paulo Leone, Área C, Santa Júlia, neste município e comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, conforme plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Termo de Hipoteca, certidão negativa de débitos perante o poder público municipal, anexos ao processo administrativo nº 4090/2017, aprovado pela Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itupeva.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

BRUNO P. GONÇALES
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:64FA9CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.936, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º A composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI passa a ser a seguinte:

Presidente: Patrícia Aparecida Folini - OAB/SP 308.621
Suplente: Fábio Paula de Oliveira – OAB/SP 256.914

Representante da População: Luciane Rodrigues da Silva – RG. 32.881.222-5
Suplente: Paulo Cesar Chagas de Oliveira Junior – RG. 25.492.178-4

Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente: Silvio Roberto Savio – RG. 11.595.065-5
Suplente: Reginaldo Consolari – RG: 17.998.810

Art. 2º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, receberão jeton por sessão que participarem o valor correspondente a 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referencia do Município – UFRM.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da classificação contábil: Ditran 02.2.4.15.3390.36, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Decreto nº 2.936/2018 02

Publicado na Secretaria de Gestão Pública e registrado na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:0CCCA099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITOVO 02 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/16. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **TOMASELLI & CARRIEL PROPAGANDA E MARKETING LTDA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11097/15. ASSINATURA: 28/02/2018. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.800.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, REALIZADOS INTEGRADAMENTE, COM ABRANGÊNCIA ESTADUAL, REGIONAL E NACIONAL, PARA O MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/15. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:6648027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5658-2/17
OBJETO: SERVIÇO FUTURO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL REGISTRADO.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o valor unitário do item 01 e seu valor total, na Ata de Registro de Preços nº 019/18, decorrente do Pregão Presencial nº 019/18, para a empresa **JUND — LOC LOCAÇÕES DE CONTAINER E MUNCK LTDA,** tal retificação se faz necessária tendo em vista um erro na digitação do valor original:
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE ANUAL ESTIMADA	UNID DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Limpeza de fossa séptica, com viagens em caminhões com capacidade de 12M³.	00	03	18	SERV.	R$ 665,00	R$ 1.995,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE ANUAL ESTIMADA	UNID DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Limpeza de fossa séptica, com viagens em caminhões com capacidade de 12M³.	00	03	18	SERV.	R$ 655,00	R$ 1.965,00

Itupeva, ____ de _____ de 2.018.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JUND-LOC LOCAÇÕES DE CONTAINER E MUNCK LTDA
Contratada

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:10223D9C

